

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE.

ATENÇÃO: LEIA CUIDADOSAMENTE ESTE CONTRATO ANTES DE UTILIZAR O SOFTWARE NFEJÁ E TODOS OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA NSC LTDA. – ME.

CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica devidamente representada na forma de seu instrumento constitutivo, que adquire o direito ao uso do **SOFTWARE** de computador e demais serviços do **CONTRATO**, qualificada em campo próprio no **SOFTWARE** e mediante aceite eletrônico, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **NSC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.633/0001-51, com sede à Rua Santa Júlia, nº 111, Bairro Vila Júlia – Mogi Guaçu/SP, neste ato representada na forma de seu instrumento constitutivo, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Em conjunto, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** denominadas simplesmente como **PARTES** e, isoladamente, **PARTE**, dão sob forma regular e estável ao presente **CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATO)**, mediante adesão por instrumento próprio, consubstanciados nas seguintes condições:

I) – DAS CONSIDERAÇÕES

Ao utilizar o **SOFTWARE**, a **CONTRATANTE** concorda e aceita os termos e condições do **CONTRATO**. Caso não concorde, não utilize o **SOFTWARE** e os **SERVIÇOS** da **CONTRATADA**.

Este instrumento é um acordo legal entre as **PARTES**, para uso do sistema de computador em plataforma web **NFEJÁ – SISTEMA WEB CLOUD**, que incluem sistemas, sites e serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo prazo que utilizá-lo.

A utilização de todo e qualquer serviço prestado pela **CONTRATADA**, está condicionado ao aceite do **CONTRATO** em sua totalidade.

II) – DAS DEFINIÇÕES

- **SOFTWARE:** Em negrito e maiúsculo, referido termo é interpretado pelo conjunto de componentes lógicos computacionais desenvolvidos para a gestão e controle das atividades comerciais e de emissão de Nota Fiscal do estabelecimento cadastrado pela **CONTRATANTE (NFEJÁ – Sistema via Web Cloud)**.

III) – DAS PRELIMINARES

CLÁUSULA 1: A **CONTRATANTE** declara ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições **CONTRATO**, e declara, ainda, ter ciência dos direitos e obrigações nele contidas, constituindo este instrumento o acordo completo entre as **PARTES**.

CLÁUSULA 2: O **CONTRATO** define as condições para o uso do **SOFTWARE** e a respectiva Prestação de Serviços, que se compreende também pela instalação no(s) local(ais) pré-definido(s) entre as **PARTES**, indicado(s) em campo próprio no **SOFTWARE**.

CLÁUSULA 3: O **CONTRATO** seguirá todas as normas do CODIGO CIVIL – CONTRATOS, tendo como válidas todas as informações preenchidas pela **CONTRATANTE**, constituindo como obrigação repassar à **CONTRATADA**, quando necessário, cópia de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As **PARTES** concordam que o **CONTRATO** não se enquadra nos ditames da lei 8.078/90, não podendo, portanto, ser considerada relação jurídica de consumo, em virtude de que o uso do **SOFTWARE** e a respectiva Prestação de Serviços, objeto do **CONTRATO**, destinam-se à gestão comercial, colaborando, desta forma, para que **CONTRATANTE** atinja sua finalidade/objeto social, não se enquadrando no conceito de destinatária final.

IV) – DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

CLÁUSULA 4: A **CONTRATADA**, que é proprietária e legítima possuidora de todos os direitos sobre o **SOFTWARE**, concede o direito de uso à **CONTRATANTE**, na vigência do **CONTRATO**, de modo não exclusivo, intransferível a terceiros, sob qualquer forma ou condição. Ao utilizar o **SOFTWARE**, mesmo que parcial ou a título de teste, a **CONTRATADA** estará vinculada e de acordo aos termos do **CONTRATO**. Em caso de discordância dos termos aqui apresentados, a utilização do **SOFTWARE** deve ser imediatamente interrompida.

CLÁUSULA 5: Sujeito aos termos e condições do presente instrumento, este **CONTRATO** concede à **CONTRATANTE** uma licença revogável, não exclusiva e intransferível para usar o **SOFTWARE**. A **CONTRATANTE** não poderá utilizar e nem permitir o uso do **SOFTWARE** para outra finalidade que não seja ao fim que se destina. Esta licença não implica na capacidade de acessar outros softwares além daqueles originalmente localizados no **SOFTWARE**. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** terá acesso ao código fonte do **SOFTWARE** ora concedido o direito de uso, por este se tratar de propriedade intelectual da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6: O direito de uso se restringe na utilização do **SOFTWARE** nos limites necessários para a prestação do serviço pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não adquire, pelo presente instrumento, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou direitos sobre informações confidenciais ou segredos de

negócio, sobre ou relacionados ao **SOFTWARE** ou nenhuma parte dele. A **CONTRATANTE** também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao **SOFTWARE** ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente cedidos ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito que a **CONTRATANTE** possa ter celebrado com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7: Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados à **CONTRATADA**.

V) – DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DE USO GRATUITO

CLÁUSULA 8: O **CONTRATO** entra em vigor na data do aceite eletrônico realizado pela **CONTRATANTE**, e sua vigência será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9: O direito de uso GRATUITO do **SOFTWARE** se limita aos módulos: **ADMINISTRATIVO** que se compreende pelos cadastros e alimentações do banco de dados; **NF-e** que se compreende pela emissão de notas fiscais para clientes da **CONTRATANTE** que sejam exclusivamente Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 10: Na hipótese dos módulos tratados na **CLÁUSULA 9** virem a ser cobrados ao curso do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** que venha adquiri-lo em período gratuito, terá direito a utiliza-lo com isenção de pagamentos nos limites concedidos gratuitamente, durante toda a vigência do **CONTRATO**.

VI) – DA CONTRATAÇÃO DE MÓDULOS PAGOS

CLÁUSULA 11: Havendo o interesse da **CONTRATANTE** em adquirir mais módulos que se integram ao **SOFTWARE (NF-CE, SAT, FINANCEIRO, ESTOQUE, FATURAMENTO, LOGÍSTICA, E-COMMERCE, SPED, CM CLOUD etc.)**, deverá contatar a **CONTRATADA** de imediato através do site www.nfeja.com.br/atendimento, e-mail: vendas@nfeja.com.br, pelos telefone: 0800.779.9797 / +55 (19) 3831.9797 ou em opção específica dentro do NFejá para a finalidade de consulta de valores, módulos e respectiva contratação.

CLÁUSULA 12: O prazo de utilização por qualquer módulo pago, estará condicionado ao plano contratado, especificado em tabela própria no site www.nfeja.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de contratação do módulo pago, a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a programar cobranças referentes às renovações, de forma automática. Caso a **CONTRATANTE** opte pela não renovação automática, constitui seu dever avisar a **CONTRATADA** com até 30 dias de antecedência à programada renovação.

VII) – DA POSSIBILIDADE SOBRE DESCONTINUAÇÃO DO SOFTWARE.

CLÁUSULA 13: Por questões estratégicas, mercadológicas ou de inovação, a **CONTRATADA** poderá descontinuar o suporte ao **SOFTWARE**, bem como inutilizá-lo.

CLÁUSULA 14: Na hipótese elencada neste capítulo, a **CONTRATADA** avisará a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 15: Na hipótese de descontinuação do **SOFTWARE**, ultrapassada a fase da data final, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 dias, podendo prorrogá-lo em virtude de justa motivação, arquivo contendo todas as informações cadastradas no banco de dados no formato de leitura do **SOFTWARE**, e caso a **CONTRATANTE** necessite em outro formato específico, a **CONTRATADA** cobrará conforme tabela própria de valores e horas técnicas para o procedimento de conversão.

VIII) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 16: Para o regular direito de uso ao **SOFTWARE**, a **CONTRATANTE** às suas expensas, necessitará de acesso a internet banda larga, bem como um endereço de e-mail válido e frequentemente lido para que toda a comunicação com a **CONTRATADA** seja estabelecida de forma oficial.

CLÁUSULA 17: Responder por todas as informações ou conteúdos inseridos no **SOFTWARE**, não se limitando, mas incluindo o cadastramento, permissões concedidas, senhas, cópia de informações e modo de uso de seus clientes, não sendo portanto responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 18: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, promovendo instalações e atualizações periódicas de softwares de segurança que identifiquem, combatam e inviabilizam a atuação de vírus nas operações eletrônicas realizadas, respondendo a **CONTRATANTE**, na forma da lei, por eventuais danos que venha a causar a seus Clientes e a quaisquer terceiros, bem como à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 19: Não publicar, por intermédio do **SOFTWARE**, material racista, pornográfico, ofensivo, protegido por direitos autorais, calunioso, difamatório ou contrário a qualquer legislação vigente em todo território brasileiro.

CLÁUSULA 20: Não coletar dados de cartão de crédito de terceiros por meios que não possuam proteção contra fraudes, tais como telefone, e-mail, comunicadores instantâneos ou qualquer outro que não sejam os locais apropriados dentro do **SOFTWARE**.

IX) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 21: Manter o regular funcionamento do **SOFTWARE**, desde que a **CONTRATANTE** siga todas as orientações oriundas a este termo, bem como respeite as condições de uso definidas neste instrumento.

CLÁUSULA 22: Mediante comunicação da **CONTRATANTE** de eventuais falhas ou erros do **SOFTWARE**, a **CONTRATADA** obriga-se a não envidar esforços para prontamente corrigi-los e, na eventualidade de ser um problema que demande tempo maior, obriga-se a comunicar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 23: Aplicar melhorias contínuas ao **SOFTWARE**, alterando quando necessário, especificações e orientações anteriores.

CLÁUSULA 24: Suspender o acesso ao **SOFTWARE** na ocorrência de violação ou desrespeito às regras do **CONTRATO** ou legislação vigente, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA 25: Prestar suporte à utilização do **SOFTWARE** no horário compreendido das 09h00 às 17h00, regulado pelo fuso horário de Brasília, através do e-mail suporte@nfeja.com.br, pelo fone: +55 (19) 3831.9797 ou pelo site www.nfeja.com.br/atendimento.

CLÁUSULA 26: Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, que de qualquer forma ou em qualquer época lhe for confiada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 27: A **CONTRATADA** se exime de qualquer problema correlato à conectividade com a internet.

CLÁUSULA 28: Também não são considerados problemas da **CONTRATADA**, quaisquer atos ou omissões da **CONTRATANTE**, de seus Clientes ou de terceiros que provoquem a indisponibilidade.

CLÁUSULA 29: A **CONTRATADA** não é responsável pelos equipamentos, outros softwares e outras tecnologias que por sua falha impeçam o acesso da **CONTRATANTE** ao **SOFTWARE**.

CLÁUSULA 30: Não se responsabiliza por falhas de instâncias individuais não relacionadas com indisponibilidade do serviço, mas sim com a instância da **CONTRATANTE**.

X) – DAS LIMITAÇÕES DE GARANTIA

CLÁUSULA 31: O estágio tecnológico não permite garantir que o **SOFTWARE** contratado, desenvolvido sobre plataformas de diversos fornecedores, não apresentem erros, incorreções, vícios e defeitos, ou que a operação será ininterrupta, assim sendo a **CONTRATADA** também não os garante.

CLÁUSULA 32: O desenvolvimento do **SOFTWARE** tem por finalidade atender as mais diversas demandas dos mais diversos usuários, desta forma a **CONTRATADA** não garante que o mesmo atenda a uma necessidade específica.

CLÁUSULA 33: A **CONTRATADA** não garante que o **SOFTWARE** seja compatível com qualquer outro tipo de sistema.

XI) - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 34: A **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade e indenizações, perdas e danos, lucros cessantes, prejuízos de qualquer natureza ou sob quaisquer outros danos diretos, porventura causados à **CONTRATANTE** ou seus Clientes, decorrentes da má utilização do **SOFTWARE**, tanto pela **CONTRATANTE** como por seus Clientes.

CLÁUSULA 35: A **CONTRATADA**, tampouco será responsável pelo pagamento de indenizações, perdas e danos, lucros cessantes, prejuízos de qualquer natureza ou sob quaisquer outros danos diretos, porventura causados à **CONTRATANTE** ou aos seus Clientes, decorrente de coleta e transferência inadequada de dados.

CLÁUSULA 36: A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atos de omissão, ou ainda pelas providências não tomadas tempestivamente por instituições e/ou demais empresas que detenham a responsabilidade de executá-las.

CLÁUSULA 37: A **CONTRATADA** não será responsabilizada por falhas de funcionamento ou inoperância dos equipamentos em virtude de conflitos entre os softwares de outras procedências e o **SOFTWARE** contratado e instalado no mesmo equipamento.

CLÁUSULA 38: A **CONTRATADA** não será responsabilizada por falha de operação de pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 39: A **CONTRATANTE** reconhece que o não cumprimento de prazos legais para a entrega de documentos fiscais ou recolhimento de impostos, taxas e demais compromissos fiscais não serão atribuídos à **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA 40: A **CONTRATANTE** reconhece, também, que em hipótese alguma os indicadores fornecidos pelo **SOFTWARE** serão ou poderão ser a causa única de erros de ordem administrativa, assim jamais poderá imputar à **CONTRATADA** essa responsabilidade.

CLÁUSULA 41: A utilização, inadequada ou não, do **SOFTWARE** jamais será a causa de prejuízos de toda e qualquer natureza, não se limitando, mas incluindo a perda de lucro, cessante ou não, esporádico ou não, perda de negócios, ou qualquer outra perda, inclusive os de ordem técnica, tais como dados corrompidos ou deletados, arquivos não transmitidos ou não recebidos, enfim de toda e qualquer ordem.

XII) - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA 42: A **CONTRATANTE** e seus Clientes não adquirem, pelo presente instrumento, direitos de propriedade intelectual ou direitos sobre o **SOFTWARE** e

seus componentes, assim não terá, em qualquer hipótese, acesso ao seu código fonte.

CLÁUSULA 43: O **SOFTWARE**, o logotipo, a marca, as insígnias, os símbolos, os manuais, a documentação técnica ou quaisquer materiais correlatos ao **SOFTWARE**, constituem direitos autorais, segredos comerciais e de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 44: É terminantemente proibido a **CONTRATANTE** e seus Clientes cederem, doarem, alugarem, venderem, arrendarem, emprestarem, reproduzirem, modificarem, adaptarem, traduzirem o código fonte, realizar engenharia reversa do código fonte, disponibilizar o acesso a terceiros via online, acesso remoto ou de outra forma qualquer, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, oferecer em garantia ou penhor, alienar ou transferir, total ou parcialmente ao **SOFTWARE** ou parte dele. A **CONTRATANTE** se responsabiliza integralmente por qualquer infração à propriedade intelectual da **CONTRATADA** causada por seus Clientes e/ou terceiros que se vinculem aa **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 45: Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados inteiramente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 46: Quaisquer violações à propriedade intelectual da **CONTRATADA** sujeitará a **CONTRATANTE** à imediata suspensão da utilização do **SOFTWARE** e à rescisão do **CONTRATO**, sem quaisquer restituições contratuais por parte da **CONTRATADA** e sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos, causadas à **CONTRATADA**.

XIII) – DO PRAZO E RESCISÃO.

CLÁUSULA 47: O **CONTRATO** entrará em vigor na data do aceite eletrônico e vigorará por prazo indeterminado, salvo se rescindido de acordo com o disposto neste Capítulo, bem como a do Capítulo **VI) – DA CONTRATAÇÃO DE MÓDULOS PAGOS**, que seguirá os prazo, condições comerciais e regras próprias, para seu respectivo distrato.

CLÁUSULA 48: O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA 49: Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela rescisão, basta deixar de utilizar o **SOFTWARE**.

CLÁUSULA 50: Caso qualquer das **PARTES** tenham descumprido suas obrigações sob este **CONTRATO** e deixado de sanar tal descumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATO** também estará rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA 51: A **CONTRATADA** poderá rescindir o **CONTRATO** a qualquer tempo, mediante simples comunicação à **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses: i) violação pela **CONTRATANTE**, seus empregados, contratados e/ou representantes de qualquer natureza; ii) recuperação judicial, falência ou liquidação

da **CONTRATANTE**, hipóteses nas quais a rescisão retroagirá à data do pedido de recuperação judicial, falência ou liquidação, conforme o caso.

CLÁUSULA 52: Havendo a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer motivo conforme disposto neste **Capítulo XIII**, as propostas/condições comerciais vinculadas ao **CONTRATO**, também serão consideradas rescindidas, sofrendo os mesmos efeitos ora previstos.

XIV) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53: O **CONTRATO** tem por objetivo regular as ações das **PARTES**, todavia qualquer ato de tolerância em respeito às **CLÁUSULAS** não implicará em novação ou renúncia de direito. A **PARTE** tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra **PARTE** o fiel e cabal cumprimento do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 54: A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas independentemente de prévia notificação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 55: Caso a **CONTRATANTE** venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte do **SOFTWARE** fornecido pela **CONTRATADA**, ficando, portanto, propriedade incorporada pela **CONTRATADA** e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 56: O **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores de que a licença é de caráter não exclusivo, tendo por finalidade a utilização do **SOFTWARE** pela **CONTRATANTE**, sendo-lhe, portanto, vedada a transferência dos direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA**, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 57: Se qualquer disposição do **CONTRATO** for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida no **CONTRATO**.

CLÁUSULA 58: A **CONTRATANTE** não poderá prestar serviços conflitantes com os prestados pela **CONTRATADA** sem sua autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA 59: A **CONTRATADA** visando desenvolver melhorias ao **SOFTWARE** poderá, com o fim específico de estudar, analisar dados, elaborar estatística e, sempre sem identificação pessoal ou dados comerciais, utilizar as informações do **SOFTWARE**, ato este que a **CONTRATANTE** concorda e autoriza.

CLÁUSULA 60: A **CONTRATADA** reserva-se no direito de ceder licenças de uso do **SOFTWARE** a outros usuários na quantidade que lhe ser conveniente.

XV) - DO FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 61: O **CONTRATO** será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 62: Elege-se o foro da Comarca de Mogi-Guaçu/SP, para nele serem dirimidas as questões oriundas da interpretação ou aplicação do **CONTRATO**, com expressa e irretroatável renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.